



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Projeto de Lei nº 39 / 2017
De 19 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 454 de 06 de março de 2014, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e eu Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 454 de 06 de março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

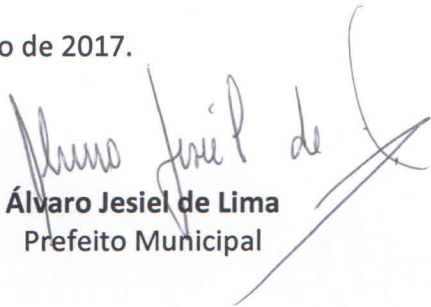
Artigo 1º.- Para cumprimento das regras dispostas na Lei Federal nº. 12.871/2.013 e Portaria nº. 30/2.014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que instituiu o “Programa Mais Médicos”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio moradia em valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), bem como auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), visando custear os gastos do profissional médico disponibilizado ao Município.

Art. 2º. Fica acrescido o §1º ao artigo 1º da Lei 454 de 06 de março de 2014, com a seguinte redação:

§1º. A concessão da ajuda de custo de que trata o artigo 1º poderá ser em pecúnia, cujo valor será depositado em conta individual de cada profissional médico, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais médicos para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos-SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

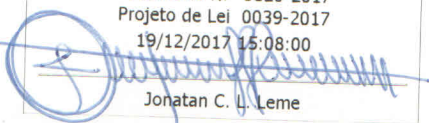
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 19 de dezembro de 2017.


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Bela
www.camarapedrabela.sp.gov.br

Protocolo N.º 0620-2017
Projeto de Lei 0039-2017
19/12/2017 15:08:00


Jonatan C. L. Leme